



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 153

de 20 de Dezembro de 2017.

*"Altera a Lei Complementar nº 68/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de São Pedro e dá outras providências."*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica revogado o cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro, constantes do art. 14 e dos anexos III e V da Lei Complementar nº 68, de 08 de abril de 2011, quando da nomeação do emprego público efetivo de Procurador Jurídico, cargo criado pela Lei Complementar nº 147 de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário